

EDITAL Nº 040/2026

VESTIBULAR PARA CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA 2027.1

FATEC CARIRI E FATEC SERTÃO CENTRAL

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado¹, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente do Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas, no período de 14/09/2026 a 01/12/2026, as inscrições para o Vestibular 2027.1, para Cursos de Ensino Superior Tecnológico das Faculdades de Tecnologia CENTEC – FATEC Cariri e FATEC Sertão Central.

1. DO OBJETO

1.1. O Vestibular regulamentado neste Edital tem por finalidade o preenchimento das vagas nos Cursos Superiores de Tecnologia ofertados pelas Faculdades de Tecnologia CENTEC – Fatec Cariri e Fatec Sertão Central, observando o limite de vagas fixado no item 3, para ingresso no semestre letivo de 2027.1.

2. DO INGRESSO

2.1. O ingresso nos Cursos Superiores de Tecnologia destinam-se a candidatos(as) que concluíram o ensino médio ou estudos equivalentes.

2.2. Não é permitida a participação de "**TREINEIROS**", ou seja, o(a) candidato(a) que ainda não concluiu o Ensino Médio, mas que deseja participar a título de experiência.

3. DAS VAGAS

3.1. Atendendo ao disposto no Art. 2º² da Lei Estadual Nº 16.197/2017³, em que cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, fica reservado 50% (cinquenta por cento) das vagas por curso e turno aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas municipais e estaduais.

3.1.1. A comprovação deverá ser efetivada no ato da inscrição, mediante apresentação de histórico escolar expedido pela instituição de ensino e reconhecida pelo órgão oficial competente. O envio deverá ser feito para o endereço eletrônico <https://web.centec.org.br/vestonline>

3.2. Fica reservado ainda 3% do total das vagas por curso e turno aos(às) candidatos(as) PCDs (Pessoas com Deficiência), conforme estabelece o Art. 3º⁴ do dispositivo legal suso mencionado, mediante apresentação de **requerimento** acompanhado de **laudo médico emitido** nos últimos 06 (seis) meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doença – CID, e em atendimento a legislação específica em vigor, conforme data constante no Anexo Único.

¹ O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso público.

² Art. 2º As instituições públicas de Educação Superior do Estado do Ceará reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para os alunos que comprovem ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas municipais ou estaduais.

³ Dispõe sobre a Instituição do Sistema de Cotas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará.

⁴ Art. 3º As instituições públicas de Educação Superior do Estado do Ceará reservarão, ainda, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 3% (três por cento) de suas vagas para estudantes comprovadamente com necessidades especiais, nos termos da legislação específica.



3.2.1. Serão considerados(as) candidatos/as com deficiência, aqueles que têm impedimento parcial ou total de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, observado nas definições do Art. 2º, caput e §1º do Estatuto da Pessoa com Deficiência⁵, corroborados pelos artigos 3º e 4º⁶ do Decreto nº 3.298/1999, cumulados com o Art. 1º, §§1º e 2º⁷ da Lei nº 12.764/2012, do Art. 1º, parágrafo único⁸ da Lei nº 14.126/2021, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 98/2012, à luz dos dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.3. Caso as vagas referentes aos itens 3.1 e 3.2 não sejam preenchidas, serão disputadas por candidatos(as) não optantes pelo sistema de cotas.

3.4. Serão oferecidas, nesta seleção, um total de **259 (duzentas e cinquenta e nove) vagas**, sendo **169 (cento e sessenta e nove) vagas** para a Fatec Cariri e **90 (noventa) vagas** para a Fatec Sertão Central, distribuídas abaixo por curso:

LOCAL: FATEC CARIRI				
CURSO	PORTARIA MEC	VAGAS	TURNOS	PERÍODO DE INGRESSO
Curso Superior de Tecnologia em Alimentos	Portaria MEC nº 1.185, de 23/11/2017, Publicada no D.O.U. nº 226, de 27/11/2017	45	Noite	Fevereiro 2027
Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio	Portaria MEC nº 428, de 27/08/2026, Publicada no D.O.U nº 163 de 28/08/2026	34	Noite	Fevereiro 2027
Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental	Portaria SERES/MEC nº 200 de 21/05/2024, D.O.U nº 98-Seção1-Pag.22, de 22/05/2024.	45	Noite	Fevereiro 2027
Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial	Portaria MEC nº 59, de 25/02/2026, D.O.U nº 38, de 26/02/2026.	45	Noite	Fevereiro 2027

⁵ Lei nº 13.146/2015

⁶ Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se: I - deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano; II - deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e III - incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida. Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

⁷ Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução. § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

⁸ Art. 1º Fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais. Parágrafo único. O previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), aplica-se à visão monocular, conforme o disposto no caput deste artigo.

FATEC Cariri – Rua Amália Xavier s/n, Triângulo – Juazeiro do Norte - CE. Fone (0 xx 88) 99651-0031/99651-0035 – Entrada pela Rua Professor Franscimar Roque, próximo ao Hospital Regional. E-mail: fatec_cariri@centec.org.br

LOCAL: FATEC SERTÃO CENTRAL				
CURSO	PORTARIA MEC	VAGAS	TURNOS	PERÍODO DE INGRESSO
Curso Superior de Tecnologia em Alimentos	Portaria MEC nº 1.345, de 15/12/2017, Publicada no D.O.U nº 241 de 18/12/2017.	45	Noite	Fevereiro 2027
Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio	Portaria MEC nº 014 de 02/02/2026, Publicada no D.O.U nº 23 de 03/02/2026.	45	Noite	Fevereiro 2027

Fatec Sertão Central - Av. Geraldo Bizarria de Carvalho, s/n - Km2-Distrito Industrial - Quixeramobim- CE. Fone: (0xx88)99651-0088/99651-0041 E-mail: fatec_sertaocentral@centec.org.br

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá atentar-se do inteiro teor do presente edital, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos nele estabelecidos, disponível no endereço eletrônico: <https://web.centec.org.br/vestonline>

4.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente **via internet**, no endereço eletrônico: <https://web.centec.org.br/vestonline> **conforme data constante no Anexo Único**, de acordo com os procedimentos elencados na sequência:

- preencher todos os itens do formulário eletrônico de inscrição, bem como responder ao questionário socioeconômico, anexar documentos solicitados no item 4.4 e transmitir os dados *via internet*;
- salvar o comprovante onde consta o número da inscrição, conservando a identificação do(a) candidato(a) (usuário/login e senha), a qual é a única forma de acesso ao trâmite do processo seletivo.

4.4. Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* dos seguintes documentos, em formato legível, conforme as orientações disponibilizadas no formulário eletrônico de inscrição:

I- Documento de Identificação Nacional - Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/1997⁹), ou documentos de

⁹ Institui o Código de Trânsito Brasileiro



identidade emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar ou ainda Carteiras expedidas por Ordem ou Conselho, que, por lei Federal, tenham validade como documento de identidade.

II- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou cópia da Declaração de conclusão do ensino médio.

4.5. O *Upload* dos documentos originais, especificados no item 4.4 deverá ser com extensão PDF, JPEG ou JPG, ter no máximo 10 Megas por documento e legível (escaneado, ou foto do documento) identificado com o nome completo do(a) candidato(a), anexado durante o período de inscrição. Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar no ato da inscrição, terá que apresentar o documento solicitado na unidade para a qual se inscreveu durante o período de inscrição, conforme data constante no Anexo Único.

4.6. O(A) candidato(a) terá confirmada sua inscrição somente após o preenchimento do questionário socioeconômico e do formulário de inscrição, da anexação e/ou apresentação da documentação constante nos subitens I e II do item 4.4, bem como da realização da prova de redação.

4.6.1. Após o envio da redação deverá ser gerado o número de inscrição.

4.7. Em caso de envio da documentação incorreta, o(a) candidato(a) não terá sua inscrição confirmada.

4.8. No ato da Inscrição, o(a) candidato(a) optará pelo curso a que concorrerá.

4.8.1. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato(a), que poderá concorrer a 01 (uma) única vaga, em curso e turno de sua escolha, dentre as opções disponíveis no item 3 deste Edital, devendo a opção ser indicada no ato da inscrição.

4.9. O Instituto Centec não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados tempestivamente.

4.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, ou que contrarie as determinações deste EDITAL.

4.11. O(A) candidato(a) deverá observar, os procedimentos para a matrícula, conforme o item 8.3 (documentos necessários) conforme data constante no Anexo Único.

4.12. Uma vez finalizado o período de inscrição, **NÃO SERÁ permitida nenhuma alteração.**

4.12.1. Em caso de necessidade de fazer alteração na inscrição (nome, curso, etc), o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a unidade para a qual se inscreveu, sendo validada somente a última inscrição realizada.

4.14. As informações prestadas quando da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o Instituto CENTEC, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, do direito de excluir o(a) candidato(a) do presente certame, e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.



4.15. Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá realizar a prova de redação, sem que esteja previamente inscrito(a), sendo o procedimento realizado de modo imediatamente subsequente.

4.16. O Vestibular será realizado em fase única, que consistirá da **PROVA DE REDAÇÃO**, sendo necessária sua realização para validação da inscrição.

4.17. Não haverá cobrança de taxa para este processo seletivo.

5. DA PROVA

5.1. A prova constará de uma redação que será disponibilizada no formato on-line conforme data constante no Anexo Único.

5.1.1. A prova de redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto dissertativo argumentativo de, no mínimo, 1.000 (mil) caracteres, não incluindo espaços.

5.1.2. O candidato só poderá fazer a prova de redação, mediante o preenchimento do formulário socioeconômico e de inscrição, bem como ter anexado os documentos solicitados no item 4.4.

5.2. Permanecerá disponível no endereço eletrônico: <https://web.centec.org.br/vestonline>, facultado ao(à) candidato(a) por período de 120 (cento e vinte) minutos para sua realização, contados a partir do momento em que iniciar, sendo vedada a extensão ou prorrogação desse período.

5.3. A nota da redação, valerá até 100 (cem) pontos, e será atribuída respeitando-se os critérios de convenção da escrita, aspectos gramaticais e aspectos textuais.

5.4. O campo do texto, destinado ao preenchimento da redação, não permite que sejam utilizados os comandos CTRL+C e CTRL+V.

5.5. Considerar-se-á eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver uma nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova de redação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão classificados(as) neste processo seletivo, os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de pontos na prova de redação, em ordem decrescente de classificação e estiverem dentro do limite de vagas oferecidas para cada curso, de acordo com item 3.

6.2. Terão suas REDAÇÕES corrigidas, os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite do triplo do número de vagas ofertadas para cada curso (item 3).

6.3. Os(As) candidatos(as) que obtiverem nota 0 (zero) na Redação serão desclassificados.

6.4. Se houver candidatos(as) empatados(as) na última posição correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas, todos(as) terão sua prova de redação corrigida.

6.5. Na ocorrência de empate classificar-se-á o(a) candidato(a) que apresentar:

- a) O maior número de pontos na prova de redação.
- b) A maior idade.



6.7. Permanecerão na lista de classificáveis os(as) candidatos(as) que não obtiverem pontos para estar entre os(as) classificados(as), mas que não foram eliminados(as).

6.7.1. A relação dos candidatos(as) classificáveis será divulgada no *site* do Instituto CENTEC em ordem decrescente de pontuação obtida e especificada por curso, conforme data constante no Anexo Único.

7. DOS RECURSOS

7.1. Facultar-se-á ao(à) candidato(a) a interposição de recurso contra o resultado preliminar, junto à unidade de oferta do curso para o qual realizou sua inscrição, quanto aos aspectos objetivos ou legais, passíveis de serem analisados, considerados ou anulados, conforme data constante no Anexo Único, mediante requerimento devidamente fundamentado.

7.2. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção. Desta forma, os recursos deverão especificar as razões pelas quais a pontuação atribuída ao(à) candidato(a) supostamente está incorreta.

7.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não estiverem em conformidade com o item 7.2..

7.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido, conforme o Anexo único.

7.5. Havendo alteração no resultado em razão da análise de recursos interpostos, será publicado o resultado, com as alterações.

8. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

8.1. A Comissão do Vestibular divulgará a relação oficial de candidatos(as) classificados(as) e classificáveis no *site*: www.centec.org.br, conforme data constante no Anexo Único.

8.1.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as), para efetuarem a matrícula, deverão comparecer à Secretaria de Controle Acadêmico (SCA) da Faculdade de Tecnologia CENTEC para a qual se inscreveu, impreterivelmente, nos horários de 7:30h às 11:30h ou de 13:30h às 17:00h, conforme data estabelecida no Anexo Único, acompanhado(a) de 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas, fotocópias legíveis e originais, para a devida validação, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento, se casado(a) Certidão de Casamento;
- d) Título de Eleitor (se maior de 18 anos);
- e) Certificado de Quitação do Serviço Militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;



f) Comprovante de Endereço;

g) RG eCPF;

8.2. O não comparecimento do(a) candidato(a) para efetuar matrícula no dia e horários indicados, implicará na perda da vaga, não lhe cabendo nenhum recurso.

8.2.1. Perderá direito à vaga o(a) candidato(a) classificado(a) que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estabelecido.

8.3. O(A) candidato(a) menor de 18 anos somente realizará a matrícula se acompanhado(a) de responsável legal.

8.4. Encerradas as matrículas dos(as) classificados(as) e restando vagas em qualquer dos cursos, as mesmas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificáveis do mesmo curso, observando rigorosamente à ordem decrescente dos pontos obtidos na prova, por meio de chamada nominal, na data e hora determinadas, conforme Anexo Único, da seguinte forma:

a) Os(As) candidatos(as) serão chamados(as) de forma oral e, pelo menos, duas vezes;

b) O(A) candidato(a) classificável que não estiver presente, na hora em que o seu nome for chamado, perderá a vaga.

8.5. Quando houver vagas excedentes em um curso, será dada a opção de matrícula aos(às) candidatos(as) classificáveis de outro curso, dentro da mesma unidade operacional, por ordem de classificação geral na data e hora determinadas, conforme Anexo Único.

8.6. Na impossibilidade de comparecimento do(a) candidato(a) classificado(a) ou classificável à matrícula, esta poderá ser feita através de Procuração Particular, com firma reconhecida e mediante a entrega da documentação exigida no item 8.1.1. deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Vestibular terá validade, unicamente, para a matrícula no período letivo regular de 2027.1, nos cursos superiores de tecnologia nas Faculdades de Tecnologia: Fatec Cariri e Fatec Sertão Central para o curso em que o(a) candidato(a) se inscreveu, conforme estabelecido neste edital.

9.2. Serão prestadas informações pelos e-mail: fatec_cariri@centec.org.br e fatec_sertaocentral@centec.org.br a respeito do referido edital, devendo o(a) candidato(a) observar, rigorosamente, as normas deste Edital.

9.3. Os(As) alunos(as) matriculados(as) nos cursos superiores de tecnologia da Fatec Cariri e Fatec Sertão Central, além das aulas do turno predominante, poderão ter aulas em outros turnos, inclusive aos sábados. 9.4. Os cursos superiores tecnológicos terão suas aulas 100% na **MODALIDADE PRESENCIAL**.



9.5. Durante o primeiro semestre dos cursos superiores de tecnologia não será permitido o trancamento de matrícula, mudança de curso, nem transferência entre as Unidades Operacionais CENTEC.

9.6. Fica assegurado ao Instituto CENTEC o direito de prorrogar o Curso, antes da data de seu início, na hipótese de não ser atingido o número mínimo de alunos.

Fortaleza/CE, 14 de julho de 2026.

Visto ASJUR,

VALERIA SANTOS
BEZERRA:260396643
04

Assinado de forma digital por
VALERIA SANTOS
BEZERRA:26039664304
Dados: 2026.09.14 14:10:33 -03'00'

Valéria Santos Bezerra
OAB/CE 34.435 - Matrícula 06218
Assessoria Jurídica do Centec

José Cleyton Vasconcelos Monte
Diretor Presidente do Instituto CENTEC

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR 2027.1

DATAS/HORÁRIOS	ATIVIDADES
14/09/2026 A 01/12/2026 ATÉ ÀS 23H E 59MIN	INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS(AS) VIA INTERNET, POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://web.centec.org.br/vestonline
14/09/2026 A 01/12/2026 ATÉ ÀS 23H E 59MIN	PRAZO PARA O ENVIO VIA INTERNET DA DOCUMENTAÇÃO
14/09/2026 A 01/12/2026 ATÉ ÀS 23H E 59MIN	PROVA DE REDAÇÃO
02/12/2026	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONFIRMADAS www.centec.org.br
03/12/2026 DE 8H ÀS 11H	REGULARIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS ATRAVÉS DO E-MAIL: vestibular@centec.org.br OU (85) 3066.7010
ATÉ 04/12/2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR www.centec.org.br
05/12/2026	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR vestibular@centec.org.br OU (85) 3066.7010
ATÉ 07/12/2026	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.centec.org.br
08, 09 E 10/12/2026, NOS HORÁRIOS DE 7:30H ÀS 11:30H, 13:30H ÀS 17H E 18:30H ÀS 21H	MATRÍCULA DOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)
11/12/2026 ÀS 9:00H	CHAMADA E MATRÍCULA DOS CLASSIFICÁVEIS
FEVEREIRO/2027	INÍCIO DAS AULAS.